



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 055/85

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 282 de 26 de Novembro de 1.980 e Lei nº 361 de 04 de Setembro de 1.984, e considerando satisfeitas as exigências destas Leis:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "BAIRRO SÃO JOSÉ (prolongamento)", de propriedade dos Senhores Élio José de Almeida e José de Almeida, conforme despacho de 18 de Janeiro de 1.985, exarado no processo nº 011/85 de 11 de Janeiro de 1.985 localizado na zona centro, constituído de 95 lots, distribuídos em 11 quadras, intercaladas por ruas, áreas verdes reservadas para fins ecológicos com a área total loteada de 54.751,50 m² (Cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um metros, e cinquenta centímetros quadrados) assim distribuídos:

Áreas dos lots: 32.621,48 m² (Trinta e dois mil, seiscentos e vinte e um metros, e quarenta e oito centímetros quadrados).

Área de Ruas e Praças: 16.485,34 m² (Dezesseis mil quatrocentos e oitenta e cinco metros, e trinta e quatro centímetros quadrados).

Área Verde (ecológica): 5.644,68 m² (cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro metros, e sessenta e oito centímetros quadrados).

Área Total Loteada: 54.751,50 m² (Cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um metros, e cinquenta centímetros quadrados).

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Área Remanescente (não loteada): 7.52.48 ha. (Se-
te hecteares, cinquenta e dois ares e quarenta e oito centiares).


Área Total do Terreno: 130.000,00 m² (Cento e trin-
ta mil metros quadrados).


Art. 2º - A área remanescente não faz parte da á-
rea loteada, ficando para posterior aprovação, se caso for loteada.

Art. 3º - As obras de infra-estrutura que venham
a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente na forma da le-
gislação específica.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 19 de Abril de 1.985.


Heleno José de Almeida
Prefeito Municipal


Carmem de Oliveira
Secretária